



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 8/5/2014, DODF nº 92, de 9/5/2014, p. 7.

PARECER Nº 71/2014-CEDF

Processo nº 084.000165/2014

Interessado: **Lucas Tôrres de Avellar**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Lucas Tôrres de Avellar, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio em 2010 e 2011 no Colégio Marista de Brasília Ensino Médio, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3680 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lucas Tôrres de Avellar, concluídos em 2013, no(a) Fayetteville-Manlius High School, em Manlius, Nova York, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de abril de 2014.

Carmenísia Jacobina Aires
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/4/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal